



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 434

Autoriza Término da Construção do Prédio para o Telefone e Abre Crédito Suplementar de NCZ\$3.000,00 (Trez mil cruzados novos).

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada a terminar a Construção do Prédio para abrigar os Equipamentos Telefonicos.

Artº. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito de NCZ\$3.000,00 (Trez mil cruzados novos).

Artº. 3º- Revogada as disposições em contrario entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 31 de Março de 1.989.

Antonio Germano da Silveira

-Prefeito Municipal-

José Francisco da Silva

-Tesoureiro-